INTERESSADO	GALPÕES ECOS INDUSTRIA LTDA EPP
ASSUNTO	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – REVISÃO DE ANUIDADES

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 050/2018-2020 – 55ª CFA/MS

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – CFA, reunida ordinariamente em Campo Grande – MS, na sede do CAU/MS, no dia 25 de outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária DPOMS nº 107/2015-2017.

CONSIDERANDO o Art. 145 do Regimento Interno determinando que os processos disciplinares do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e das Resoluções do CAU/BR;

CONSIDERANDO que compete ao CAU/UF a revisão das cobranças de anuidades, conforme disposição da Resolução CAU/BR nº 142, de 23 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 540018/2017 que trata de Notificação Administrativa Extrajudicial de cobrança de anuidade da empresa Galpões ecos Industria Ltda EPP.

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Estadual Mellina Bloss Romero, PROCEDÊNCIA do pedido de impugnação de anuidades, e pela baixa do registro da empresa junto ao CAU/MS, em razão de sua migração equivocada.

Deliberou:

1 – Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Mellina Bloss Romero, pela PROCEDÊNCIA do pedido de impugnação de anuidades, devendo ser excluídos do SICCAU o débito da empresa notificada de todos os exercícios, referentes as anuidades em aberto, e voto ainda pela baixa do registro da empresa junto ao CAU/MS, em razão de sua migração equivocada.

2 – Comunique-se a decisão à Presidência a fim de que decida pela baixa de eventual inscrição em dívida ativa de quaisquer exercícios referidos acima.

3 – Após, remetam-se os autos ao setor de atendimento para que promova a baixa do registro da empresa junto ao SICCAU.

4 – Remetam-se os autos para aprovação do Plenário do CAU/MS e demais instâncias superiores, aplicando-se analogicamente o parágrafo único do artigo 44 do Regimento Interno,

5 – Após, considera-se o processo extinto e arquivado.

Aprovado por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 25 de outubro de 2018

FABIANO COSTA
Coordenador

KELLY CRISTINA HOKAMA
Conselheira Estadual

MELLINA BLOSS ROMERO
Conselheira Estadual

Mellina Bloss Romero